



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

DIA 05 RECEBI
HORA: 11:00 26

MENSAGEM DE LEI Nº 877/2026

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação da classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

A presente proposta tem por finalidade promover ajuste de natureza estritamente formal na codificação orçamentária prevista na Lei nº 2.274, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), adequando-a às normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.

Ressalta-se que a alteração proposta não acarreta qualquer modificação de valores, não altera a finalidade da despesa, tampouco implica criação, expansão ou supressão de ações governamentais, tratando-se apenas de correção técnica necessária para assegurar a conformidade das informações orçamentárias.

A medida visa atender às disposições da Portaria STN/SOF nº 163/2001, bem como às regras de validação estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme previsto na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO, além de observar as diretrizes constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Dessa forma, a adequação proposta mostra-se necessária para garantir a regularidade dos registros contábeis e a correta consolidação das contas públicas do Município, evitando inconsistências nos sistemas de controle e prestação de contas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 28 de abril de 2026.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 249/2026

“Dispõe sobre a adequação da classificação orçamentária da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica adequada a classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, Lei nº 2.274, de 19/12/2025, passando da codificação:

De:

99.999.1001.2241/99.997.1005.9999

Para:

99.999.9999.2241/99.997.9999.9999

Art. 2º A adequação de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente formal, não implicando:

- I. alteração de valores;
- II. modificação da finalidade da despesa;
- III. criação, expansão ou supressão de ações governamentais.

Art. 3º A presente adequação tem por objetivo atender:

- a) à Portaria STN/SOF nº 163/2001;
- b) às regras de validação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO;
- c) às normas de consolidação das contas públicas estabelecidas no MCASP e no MDF.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos sistemas contábeis, orçamentários e de prestação de contas, para fins de atendimento às normas vigentes em 01/01/2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal